

**LEI N° 2.906/2018**

**EMENTA:** Estabelece normas para a contratação de artistas ou bandas pelo Município, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 022/2018, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Marlos Melo da Costa:

Art. 1º Estabelece normas e condições para a contratação de artistas ou bandas, no âmbito do município.

Art. 2º O Município ficará impedido de efetuar novos contratos artísticos, caso existam débitos de cachês não pagos, mesmo que de eventos rescentes.

Parágrafo Único. As contratações poderão ser efetuadas, caso os débitos estejam parcelados e com os pagamentos em dia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2018.

**JOSÉ BEZERRA DA COSTA**  
Presidente

**JOSÉ RONALDO PACA**  
Primeiro Secretário

**KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA**  
Segundo Secretário